



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**RF/DS/GSB/015/2020**  
**(Processo: 86255975)**

**Município:** Águia Branca  
**Assunto:** Fiscalização do atendimento ao Plano  
Municipal de Saneamento Básico e Contrato de  
Programa (Bloco 7)

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**  
**DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

**Vitória – ES**  
**Fevereiro/2020**

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>4</b>
4.1. Documentos analisados .....	4
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>	<b>8</b>
<b>7. APOIO TÉCNICO À ARSP .....</b>	<b>8</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Atendimento às metas do Plano de Saneamento Básico e Contrato de Programa</b>	
<b>Fiscalização do Atendimento ao Plano de Saneamento Básico do município de Águia Branca e ao Contrato de Programa</b>	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº061/2018, recebido em 03 de setembro de 2018.	
Período de análise: Setembro de 2017 a Agosto de 2018	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998;	Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018 Lei nº 1.358/2016 – PMSB; Contrato CTE 29082017-01, de 12/09/2017.

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização para o município de Águia Branca e escopo contido no Bloco 7, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar uma análise dos objetivos e metas traçadas pelo

Plano Municipal de Saneamento Básico e o contrato de prestação de serviços firmado entre a CESAN e o município e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema analisado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

#### **4. METODOLOGIA**

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de análise e avaliação documental, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

A documentação envolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB) de Águia Branca, o Contrato de Programa para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre o município e a CESAN, relatórios de acompanhamento e cumprimento do PMSB, do Plano de Metas e dos indicadores, todos fornecidos pela concessionária.

##### **4.1. Documentos analisados**

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico de Águia Branca – ES, datado de 17/08/2016, aprovado pela Lei nº 1.358/2016. (arquivo digital: i. Cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico\_Águia Branca.pdf);
- b) Contrato de Programa número CTE 30012018, firmado em 12/09/2017. (arquivo digital: iii. Cópia do Contrato de Programa\_Águia Branca.pdf).

Objeto do contrato: contrato firmado entre CESAN e a Prefeitura Municipal de Águia Branca, com interveniência da ARSP, para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo:

- Captação, adução e tratamento de água bruta;
- Adução, reservação e distribuição de água tratada;
- Coleta, transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- Medição do consumo, faturamento e entrega das contas de água e esgoto.

Está estabelecido que o plano de metas deve ser revisado a cada quatro anos, podendo ser antecipado o prazo por demanda.

- c) Lei nº 1.358/2016, datada de 17/08/2016. (arquivo digital: i. Cópia da Lei nº 1.358-

2016\_Institui o PMSB.pdf).

Objeto da Lei: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da política municipal de saneamento básico, contemplando o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e dá outras providências.

- d) Relatório de Acompanhamento do atendimento/cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: iv. Relatório de acompanhamento do atendimento PMSB\_Água Branca.docx).
- e) Relatório de Acompanhamento dos Indicadores de Qualidade dos Serviços previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), de autoria da CESAN. (arquivo digital: v. Relatório de acompanhamento do resultado dos Indicadores PSMB\_Água Branca.docx).
- f) Relatório de Acompanhamento dos resultados dos indicadores definidos no Contrato de Programa, de autoria da CESAN. (arquivo digital: vii. Relatório de acompanhamento dos indicadores do Contrato de Programa\_Água Branca.docx).
- g) Relatório de Acompanhamento do atendimento/cumprimento dos Itens Indicados no Contrato de Programa, de autoria da CESAN. (arquivo digital: vi. Relatório comprobatório de atendimento do Contrato de Programa\_Água Branca.docx).

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela Cesan.

**CONSTATAÇÃO C1:** A Cesan não atendeu às metas previstas no PMSB de Água Branca para o percentual de perdas na distribuição de água no ano de 2018.

ANO		2018
Índice de perdas na distribuição	Meta	25%
	Executado	30,80%

**Não conformidade NC1** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.358/2016.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de

Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1** – A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C2:** Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de abastecimento de água do município de Águia Branca para a ação de “**Ampliar Redes através do crescimento vegetativo**” não foram realizados nos anos de 2017 e 2018 (Apêndice A – Projeto 03 do PMSB).

Ações		ANO	Investimento (R\$)
Ampliar redes através do crescimento vegetativo	Previsto	2017	43.445,00
	Executado		8.368,27
	Previsto	2018	43.445,00
	Executado		1.084,49

**Não conformidade NC2** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.358/2016.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D2** – A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C3:** Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de abastecimento de água do município de Águia Branca para a ação de “**Ampliar ligações através do crescimento vegetativo**” não foram realizados nos anos de 2017 e 2018 (Apêndice A – Projeto 03 do PMSB).

Ações		ANO	Investimento (R\$)
Ampliar ligações através do crescimento vegetativo	Previsto	2017	79.305,12
	Executado		1.789,93
	Previsto	2018	79.305,12
	Executado		8.843,93

**Não conformidade NC3** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.358/2016.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D3** – A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C4:** Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de abastecimento de água do município de Águia Branca para a ação de “Fazer melhorias operacionais no sistema de abastecimento de água” não foram realizados no ano de 2017 (Apêndice A – Projeto 07 do PMSB).

Ações		ANO	Investimento (R\$)
Fazer melhorias operacionais no sistema de abastecimento de água sempre que necessário para manter a eficiência.	Previsto	2017	67.235,00
	Executado		6.578,34
	Previsto	2018	67.235,00
	Executado		875.420,66

**Não conformidade NC4** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.358/2016.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D4** – A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**CONSTATAÇÃO C5:** A Cesan não realiza o monitoramento do “Indicador de Saturação do Sistema Produtor”, previsto no PMSB de Águia Branca para o Sistema de

Abastecimento de Água.

**Não conformidade NC5** – Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.358/2016.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D5** – A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação de serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## 6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

## 7. APOIO TÉCNICO À ARSP

- Ariana Nascimento Tonon – Engenheira Civil – CREA-ES 44447/D
- Teresa Moitinho Sant’Anna – Engenheira Civil – CREA-ES 4541/D
- Sergio Neves Sant’Anna – Engenheiro Civil – CREA-ES 2858/D